

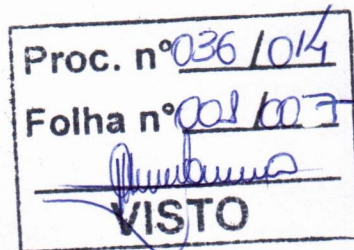


PROCESSO AMMINISTRATIVO
N.º 036/2014

Assunto = Projeto de Lei n.º 010/2014, que dispõe sobre a alteração de programas no Plano Plurianual e Lei de diretrizes orçamentária 2014 a remanejar por anulação e suplementação no orçamento vigente, no valor de 20.000,00 (vinte mil reais).

Anexo n.º

[illegible][illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82

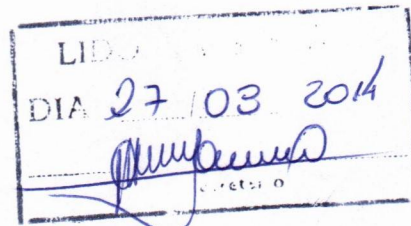
CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

MENSAGEM N.º 010/2014.

De 20 de Março de 2014.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei N.º 010/14 que “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REMANEJAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)”.

O presente projeto busca adequar o PPA, LDO e LOA do Município, visando o melhor desenvolvimento dos programas do município.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto, em regime de urgência;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Teixeirópolis/RO, em 20 de Março de 2014.

VALDIR MENDES DE CASTRO

Prefeito Municipal

Recebido em
24
03
14

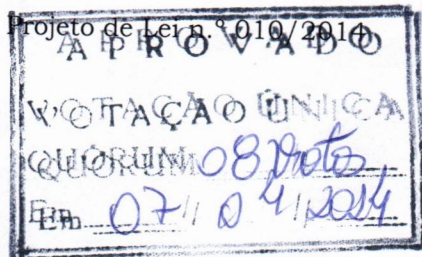
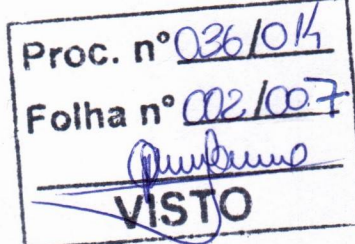
Ex. Sr. **CARLOS KLÉBER DE MATOS**

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 - Tel/Fax (069) 3465 1112



De 20 de Março de 2014.

Dispõe sobre Alteração no PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Remanejar por Anulação e Suplementação, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

O Sr. Valdir Mendes de Castro, **Prefeito Municipal de Teixeiraópolis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado a Alteração no **PPA 2014 a 2017** por Anulação, o valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

VALOR

02.05 - Secretaria Municipal de Saúde

02.05.10.301 - Atenção Básica

02.05.10.301.0013 - Administração e Coordenação - Semsau

02.05.10.301.0013.1024 - Aquisição de Veículo - Semsau ----- **R\$20.000,00**

Total da Anulação ----- **R\$20.000,00**

Art. 2º - Fica autorizado a Alteração no **PPA 2014 a 2017** por Suplementação, o valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

VALOR

02.05 - Secretaria Municipal de Saúde

02.05.10.301 - Atenção Básica

02.05.10.301.0013 - Administração e Coordenação - Semsau

02.05.10.301.0013.2032 - Manutenção das Atividades - Semsau ----- **R\$20.000,00**

Total da Suplementação ----- **R\$20.000,00**

Art. 3º - Fica autorizado a Alteração na **LDO e LOA do Exercício de 2014** por Anulação, o valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

VALOR

02.05 - Secretaria Municipal de Saúde

02.05.10.301 - Atenção Básica

02.05.10.301.0013 - Administração e Coordenação - Semsau

02.05.10.301.0013.1024 - Aquisição de Veículo - Semsau

02.05.10.301.0013.1024 - 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente **R\$20.000,00**

Total da Anulação ----- **R\$20.000,00**

Art. 4º - Fica autorizado a Alteração na **LDO e LOA do Exercício de 2014** por Suplementação, o valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.05 – Secretaria Municipal de Saúde

VALOR

02.05.10.301 – Atenção Básica

02.05.10.301.0013 – Administração e Coordenação - Semsau

02.05.10.301.0013.2032 – Manutenção das Atividades - Semsau

02.05.10.301.0013.2032 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica--- **R\$20.000,00**

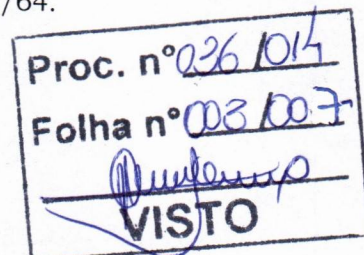
Total da Suplementação ----- **R\$20.000,00**

Art. 5º. Anulação e Suplementação que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação



Valdir Mendes de Castro
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
"Palácio Genesis Moreira da Silva"

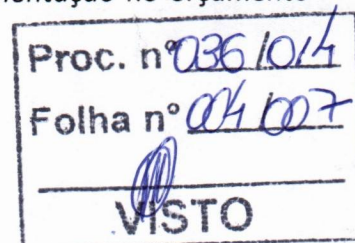
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2014

PROJETO DE LEI Nº 010/2014

ASSUNTO = *Dispõe sobre a alteração de programas no Plano Plurianual e Lei de diretrizes orçamentária 2014 a remanejar por anulação e suplementação no orçamento vigente, no valor de 20.000,00 (vinte mil reais).*

INTERESSADO = Poder Executivo.

Ao Senhor;
JUMAR NEGRINI
Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação.



Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei nº 010/2013, acima especificado para análise e parecer como determina o Artigo 49 parágrafo 1º da Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer Unificado ao referido Projeto devido o presente ser de regime de urgência, a Vossa Excelência disponibilizará de 03(três) dias conforme artigo 44 do Regimento *Interno*.

Art. 49 - Compete a Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto à sua redação.

§ 1º - É obrigatório o parecer da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitem pela Câmara.

"Palácio Genesis Moreira da Silva", em 27 de março de 2014.


CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

GABINETE DA PRESIDENCIA

recebido
27
03
14

Estado de Rondônia
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
"Comissão Permanente de Justiça e Redação- CPJR"

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSE ANIZIO DA ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças - CPOF

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei nº. 010/2014

Exmo Srº. Presidente;

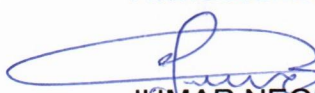
Proc. nº <u>036 1014</u>
Folha nº <u>005 1007</u>
 VISTO

Venho por meio deste solicitar desta comissão a Unificação do Parecer ao Projeto de Lei nº 010/2013, que versa Dispõe sobre a alteração de programas no Plano Plurianual e Lei de diretrizes orçamentária 2014 a remanejar por anulação e suplementação no orçamento vigente, no valor de 20.000,00 (vinte mil reais).

Sem mais para o momento agradeço e coloco esta Comissão a disposição para juntos trabalharmos pelo crescimento e fortalecimento de Município.

Sala das Comissões em 27 de março de 2014.

Atenciosamente;


JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da CPJR

Recd
27/03/2014
Je

Comissão Permanente de Justiça e Redação- CPJR

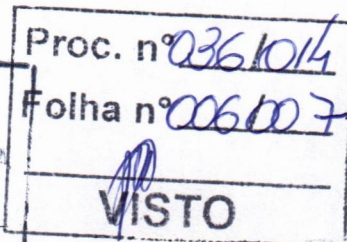
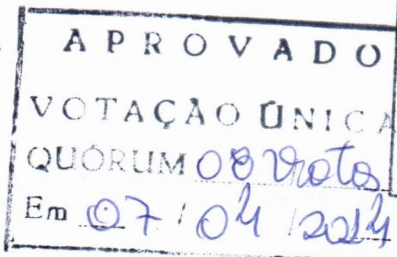
PARECER UNIFICADO Nº. 008/2014

Comissão: Justiça e Redação e Orçamento Finanças

PROJETO DE LEI Nº. 010/2014

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO



Reuniram-se no dia 27 de março do corrente ano a Comissão de justiça e Redação e Orçamento conforme artigo 54 do Regimento Interno, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº. 010/2014** Oriundo do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre a alteração de programas no Plano Plurianual para o período de 2014/2017 Lei de diretrizes orçamentária 2014 e remanejar por anulação e suplementação no Orçamento vigente, no valor de 20.000,00 (vinte Mil Reais)

PARECER DOS RELATORES:

Vereadores; Valdi Babosa Castro e Josmar Alves.

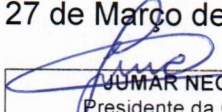
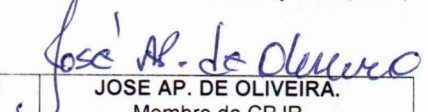
Verificando que o referido Projeto vem ao encontro das necessidades municipais, ajudando assim com crescimento deste município.

Constata que o referido não contraria os preceitos da Lei maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material e aspecto de técnica legislativa e no mérito recomendamos a sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

As Comissões de JUSTIÇA E REDAÇÃO ORÇAMENTO E ORÇAMENTO votam com o parecer dos seus Relatores.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, 27 de Março de 2014.

 JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR	 VALDI BARBOSA CASTRO Relator da CPJR	 JOSE AP. DE OLIVEIRA. Membro da CPJR
--	--	---

 JOSE ANIZIO DA ROCHA Presidente da CPOF	 JOSMAR ALVES TEIXEIRA Relator da CPOF	 JEAN VIEIRA ARAUJO Membro da CPOF
---	---	--



Estado de Rondônia
Poder Legislativo

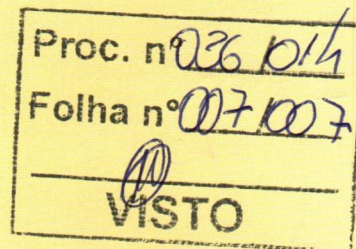
GÊNESIS MOREIRA DA SILVA

CNPJ: 01.635.129/0001-39

Ofício Nº. 002/14/CPJR/C.M.T.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS/RO

Palácio "Gênesis Moreira da Silva", 26 de Março de 2014.



A Senhor;

CARLOS KLEBER DE MATOS

Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraopolis/RO

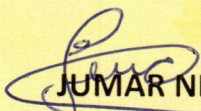
Assunto: Projeto de Lei

Exmo. Senhor. Presidente;

Com base nos artigos 49, 50 e 53 do Regimento Interno desta Casa, encaminhamos a Vossa Ex. o Projeto de Lei nº 010/2014, juntamente com o Parecer Unificado das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças para deliberação.

Sem mais para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;


JUMAR NEGRINI

Presidente da Com. Permanente de Justiça e Redação da CMT.


JOSE ANIZIO DA ROCHA

Presidente da Com. Permanente de Orçamento e Finanças da CMT.